



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 171/2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar servidores aprovados em processo seletivo simplificado, em caráter emergencial, em virtude do aumento de casos de COVID-19 e outras situações e da outras providências.”.

A proposição foi protocolizada no dia 04/11/2022, lida em 16/11/2022 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o relatório.

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal contratar servidores aprovados em processo seletivo simplificado, em caráter emergencial, perante a falta de profissionais no quadro da Secretaria Municipal de Assistência, seja pelo afastamento pelo advento da Covid-19, seja por gozo de férias dos servidores, vacância por pedido de exoneração, demora ou não preenchimento das vacâncias após convocação, licença para tratamento de saúde, licença sem vencimentos, entre outras situações.

Conforme prevê o art. 37, inciso IX, da CF/88 e a Lei Municipal 3.828, de 09 de setembro de 1991 é possível à realização de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público desde que haja prévia autorização legislativa.

Nos termos da Mensagem nº 115/2022 o Município, é notória a necessidade de servidores para desenvolver atividades técnicas, serviços, programas e projetos socioassistenciais geridos pela Prefeitura Municipal de Colatina/ES, vez que atendem uma grande quantidade de usuários, com cobertura em todo território municipal e a defasagem de profissionais acarretaria diversos problemas aos munícipes.

Ademais o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município não havendo óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 171/2022**.

Sala das comissões, _____ de _____ de 2022.

JOAO MARCOS CUNHA FILHO
PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

GEFERSON ISRAEL ALVES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003600390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 21/11/2022 17:12

Checksum: **78C15F9FD68F9700B8FCE5D51ED52EE1F00937945390CCB6C42199C944301F18**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 21/11/2022 18:42

Checksum: **570DF3697CA6F571DD905B54BDE94D6FF3C123CC80A38F1BE3854808526C8F2D**

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho.** em 19/12/2022 16:55

Checksum: **BD58A859C374EB7D2D91DF5E89FE9C8F13DD4621F4198D8BD6AFAF138E54BD22**

